



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada, por empreitada global, para prestação dos serviços da sexta etapa da obra da Sede da Câmara de Vereadores:

- Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- Atualização e aprovação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI;
- Esquadrias internas – Portas de madeira;
- Instalação hidrossanitária externa;
- Instalação esgoto externa;
- Instalação elétrica interna, lógica e telefone - ajustes;
- Instalação de ar condicionado - equipamentos;
- Colocação piso interno;
- Colocação de forro - reparos;
- Preparação das alvenarias com fundo para pintura;
- Instalação divisórias;
- Louças, metais sanitários, acabamentos;
- Revisão e reparos telhado;
- Pintura interna;
- Pintura externa;
- Escada externa;
- Vedações Verticais – Painéis e paredes;
- Pavimentação externa – calçada e estacionamento

2. JUSTIFICATIVA:

O presente documento tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da construção da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, a fim de suprir às necessidades dos usuários e comunidade, fixando as obrigações da FISCALIZAÇÃO e da empresa executora da obra, conforme projeto desenvolvido pela empresa contratada, SOLIDEZ ENGENHARIA.

O Memorial Descritivo e Especificação Técnica, juntamente com a implantação, projetos arquitetônicos e complementares, ficarão fazendo parte integrante do Edital e valendo como se nele fossem efetivamente transcritos.

Todos os materiais, equipamentos, mão de obra e técnicas usuais da construção civil empregados nesta obra seguirão as disposições contidas nesta especificação, obedecendo-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), recomendações dos fabricantes, posturas e obrigadoriedades municipais, entre outros.

A aprovação das obras e serviços executados ficarão submetidos à análise técnica e a fiscalização da arquiteta da Câmara, Silvane Regina Klauss.



3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

Conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos.

Nota: Os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação à luz da Norma e boa técnica.

Na etapa de instalação do canteiro/galpão deverá ser fornecido o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC bem como deverá ser locado o espaço para a separação dos resíduos sólidos.

4. LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

O endereço da obra é Rua Valdemar Vicente da Costa nº 271- Centro – Nova Santa Rita-RS. Os trabalhos serão desenvolvidos em horário comercial, de segunda a sexta feira. Fora deste horário, somente ocorrerão com prévia autorização da Fiscalização da Câmara de Vereadores e desde que não causem barulhos e incômodos aos prédios vizinhos.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA:

Prazo máximo de execução será de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, será realizada uma reunião de alinhamento, entre a empresa contratada e a fiscalização da Câmara de Vereadores, em até 15 dias da assinatura do contrato.

Garantia mínima do objeto: 05 (cinco) anos.

Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão de obra, ou em desacordo ao constante neste Termo de Referência, deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo da Câmara de Vereadores, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação da Câmara de Vereadores sem que tal acarrete solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão de prazo para conclusão dos serviços.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da arquiteta contratada pela Câmara de Vereadores, Sra. Silvane Regina Klauss.

O gestor do contrato será o servidor da Câmara de Vereadores, Sr Jardel de Oliveira



7. DO VALOR ORÇADO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Total: R\$ 2.252.666,03 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme orçamento Anexo XI.

Para formação da planilha orçamentária referencial foi utilizada a fonte SINAPI-RS 02/2026 desonerado, com BDI de 25,00% e encargos sociais de 112,84% (horista) e 69,95% (mensalista).

Será entregue pela empresa licitante Planilha Orçamentária, devendo ser obedecidos como limites de proposta os preços máximos unitários e totais já fixados, bem como o cronograma físico financeiro proposto, dividido em 6 parcelas, devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira, que obedecerá aos seguintes percentuais máximos acumulados sobre o valor total da proposta:

Parcelas	Total acumulado
1ª parcela	3,17%
2ª parcela	6,28%
3ª parcela	13,54%
4ª parcela	26,27%
5ª parcela	29,69%
6ª parcela	17,73%

- Retenção por parcela: haverá retenção da 5% do total de cada parcela, a ser liquidada quando do recebimento definitivo do objeto.
- A administração local deve compor item único na Planilha Orçamentária e o desembolso será proporcional às medições realizadas (execução financeira).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Para a elaboração da proposta de preço é **facultada** a realização de visita ao local a fim de dirimir dúvidas com relação aos serviços a serem executados. Não será permitida, sob nenhum pretexto, alegação posterior de desconhecimento das atuais condições das instalações ou das medidas necessárias à execução dos serviços. As empresas interessadas poderão agendar visita pelos fones (51) 992.658.276 e (51) 3479.14.44, que poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura de propostas.
- Para formação da planilha orçamentária referencial foi utilizada a fonte SINAPI-RS 01/2026 Desonerado, com BDI de 25,00% e encargos sociais de 112,84% (horista) e 69,95% (mensalista)



- A empresa contratada deverá indicar Responsável (is) Técnico (s) perante o CREA e/ou CAU para a execução do objeto, conforme memorial descritivo.
- O (s) profissional (is) indicados pela contratada com Responsável (is) Técnico (s) pela execução do objeto deverá (ão) apresentar a Certidão de Registro no respectivo Conselho – CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia) comprovando a habilitação técnica para prestação dos serviços que são objeto desta Licitação.
- Ainda, deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU e/ou CREA com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) anexa comprovando que tenha atuado como Responsável Técnico pela execução de serviços similares ao objeto:
 - a) Será admitido o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstre execução de, no mínimo, área de **2250m²** em um único contrato, comprovando experiência de pavimentação externa com trabalho de escavação de terra e assentamento de piso intertravado, pintura em alvenaria, instalações elétricas com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone.
 - b) Será considerado como único edifício: um único prédio; um conjunto de prédio interligados formalmente entre si; ou um prédio que conte com pequenas edificações suplementares que venham a compor sua infraestrutura.
- Deverá ser adotado Diário de Obra, onde ficarão assentados os registros diários do andamento dos serviços feitos pelo profissional designado pela Executante e pela fiscalização da Câmara de Vereadores.
- Previstos e inclusos nos preços ofertados deverão estar toda e qualquer máquina, ferramenta, equipamento, material ou dispositivo que se fizerem necessários à consecução do objeto, quer referente à tarefas diretas ou acessórios, com qualidade de segurança.
- A ONTRATADA, durante o serviço a ser realizado deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados as instalações existentes, a terceiros e aos bens públicos. A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem



danificados durante a execução dos serviços (alvenaria, pingadeiras, esquadrias, contrapiso, etc.) usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

- Os caminhos e circulações das áreas de trabalho deverão permanecer organizados, limpos e desimpedidos, de modo a não prejudicar a circulação e segurança das pessoas e as tarefas em desenvolvimento no prédio. As despesas decorrentes de qualquer transporte interno ou externo, fretes ou seguro são encargos exclusivos da Contratada.
- A CONTRATADA aportará o local dos serviços com benfeitorias necessárias e que atendam as legislações específicas de segurança, ergonomia, habitabilidade e higiene constantes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Ministério do Trabalho, que contemplará as . normas descritas, em especial, nas NRs 9 e 18, da Portaria 3214, do Ministério do Trabalho e Emprego. A entrega do PPCI e PGRSCC deverão vir acompanhados com a respectiva anotação (registro) de responsabilidade técnica junto ao CREA e/ou CAU – RS.
- A obra deverá ser realizada em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos nos serviços – Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial aos seguintes, sempre que couberem:

Para os serviços:

- Gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, de acordo com a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA n°307 e com o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- Aproveitamento passivo dos recursos naturais (insolação, ventilação, vegetação, etc.);
- Eficiência energética;
- Consumo racional de água;
- Uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;



- Utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- Comprovação de regularidade ambiental de insumos a serem utilizados nos serviços (madeira, pedra, areia, etc.), através da Licença de Operação (LO) das empresas fornecedoras;
- Uso preferencial de mão de obra local.

Para os bens e equipamentos:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclado e biodegradável, nos termos estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, além dos regulamentos pertinentes;
 - Que ostentem a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, por terem sido produzidos de modo sustentável ou com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível e com materiais recicláveis, desde que isso não resulte em prejuízo à proteção e à segurança durante o transporte e o armazenamento;
 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nos regulamentos pertinentes, bem como nas normas técnicas brasileiras.
- **A empresa contratada estará obrigada a apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica ao objeto licitado, em nome da empresa, na forma da Lei Estadual nº12.385/2005 e alterações. A apólice será apresentada em até 15 dias da publicação da súmula contratual na Câmara de Vereadores, a qual deverá se estender, obrigatoriamente, no mínimo, por 12 (doze) meses.**
 - **A Empresa contratada estará obrigada a apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no prazo de até 15 dias da assinatura do Contrato, na Câmara de Vereadores.**
 - **Declaração expressa da empresa** assumindo inteira responsabilidade pelos valores propostos e que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99265-8276 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal, utilizando preferencialmente o SINAPI como referencial de preços.
- Quando houver alterações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a contratada levantará previamente os quantitativos, observados os critérios de medição da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita e os custos.
- Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita. Quaisquer modificações, mesmo que não impliquem em valores deverão ser registradas formalmente para inclusão nas plantas "as built".
- Em caso de aditamento, os serviços contratuais e os serviços extras a preços novos deverão ser justificados mediante a apresentação de demonstrativos (composição de preços), considerando-se Rua Doutor Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro de Nova Santa Rita – RS - CEP 92480000 Fone: (51) 3479-1444 - os custos diretos e indiretos e o BDI máximo de 25,00%. Quando os preços novos forem referentes a fornecimento e instalação de equipamentos, o BDI máximo considerado será de 15% sobre o valor da nota fiscal do fabricante ou representante no Rio Grande do Sul.
- Os materiais divergentes das marcas e modelos de referência deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.
 - Serão fornecidos às empresas licitantes, todos os arquivos eletrônicos dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Nova Santa Rita, 25 de fevereiro de 2026.

Arquiteta Silvana Regina Klauss

CAU A 140.345-1